



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 398.230-000 – Estado de Minas Gerais

ATA DE RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 – ADESÃO 003/2019.

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2019, às 14(catorze) horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, para analisar os documentos relativos ao PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2018 - PROCESSO 045/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, objetivando a contratação da empresa CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.783.066/0001-35, com sede na Avenida Mestra Fininha, 726 – Bairro Centro – Montes Claros/MG, para prestação de serviços de Prestação de assessoria técnica em engenharia compreendendo o gerenciamento de obras, elaboração de projetos e levantamento topográfico, item 01 da licitação em epigrafe, solicitado pelo Gabinete do Prefeito, através do Ofício 154/GABPREF/2019, anexo nos autos do processo, constatamos:

01 - JUSTIFICATIVA: A justificativa foi apresentada pelo Exm.º Sr. Célio Santana, Prefeito Municipal, no despacho que autorizou e solicitou a abertura do processo, de adesão ao REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2018 - PROCESSO 045/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.

02 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: A empresa CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.783.066/0001-35, com sede na Avenida Mestra Fininha, 726 – Bairro Centro – Montes Claros/MG, atendeu todas as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial SRP nº.00026/2018- Processo 045/2018 – Ata de Registro de Preços nº 030/2018, realizado pela PMFD/MG, e apresentou a melhor proposta para o item 01, serviço pretendido a ser contratado por esta entidade. O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

03 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Foram apresentados os documentos, sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes. Examinada a documentação fiscal, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA, no item que segue:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	<p>Prestação de assessoria técnica em engenharia compreendendo o gerenciamento de obras, fiscalização de obras, elaboração de projetos e levantamentos topográfico: Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE:</p> <ul style="list-style-type: none">•às normas e especificações constantes deste termo;•às normas da ABNT;•às disposições legais da União e do Governo Estado de Minas Gerais;•aos regulamentos das empresas concessionárias;•as prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;•às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT. <p>Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.</p> <p>Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à CONTRATANTE, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços. Os representantes da CONTRATADA e toda pessoa autorizada pela mesma, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATANTE, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.</p> <p>A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:</p>	Mês	04	R\$ 6.170,00	R\$ 24.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOPOLIS

CEP: 398.230-000 – Estado de Minas Gerais

<p>• assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;</p> <p>• for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;</p> <p>• houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e</p> <p>• a CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar formalmente.</p> <p>A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação</p> <p>As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços. Se for necessário, em casos excepcionais, a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos, desde que a necessidade seja comunicada com antecedência à CONTRATADA, ou seja, só poderão ser realizada as horas extras formalmente autorizadas pela CONTRATANTE, e nesses casos, os valores serão pagos, conforme a legislação vigente, tendo como parâmetro o valor do salário apresentado na proposta do contratado. A CONTRATADA ficará responsável por lavrar atas expeditas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à CONTRATANTE para aprovação. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.</p>				
---	--	--	--	--

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Presidente:

Disângela da Silva Almeida

Membros:

Julio Sergio de Souza

[Signature]